



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 934/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo dos servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG e da outras providencias.”

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre adequação dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, inferiores ao salário mínimo vigente no País, conforme previsto no Inciso VII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, garantindo-se aos servidores vencimento nunca inferior ao valor do salário mínimo nacional fixado, no exercício de 2022

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Pedra Dourada/MG, 16 de março de 2022.

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002


Fagner Ferreira Veiga,
Prefeito Municipal

Publicado
No _____ Oficial
Mural 16/03/2022
